# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133 de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar os cenários para atender a demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Este ETP visa subsidiar o processo de contratação de uma empresa para fornecer materiais de construção, como areia, pedra brita e tijolos, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

# **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, como areia, pedra brita e tijolos, em atendimento as demandas de todas as Secretarias Municipais.

A demanda por materiais de construção, é constante nas diversas Secretarias Municipais. Esses materiais são essenciais para a manutenção, reparo e construção de diversas obras públicas. A aquisição centralizada desses materiais visa garantir a qualidade, reduzir custos e otimizar os processos logísticos.

# **ALINHAMENTO COM PCA (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)**

A presente contratração está alinhada com o PCA, conforme Plano de Contratação Anual.

# **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).**

# A empresa contratada devera atender alguns requisitos:

Comprovar experiência na comercialização e fornecimento de materiais de construção com atestados de capacidade técnica.

Ter compromisso com prazos de entrega rigorosos para evitar interrupções nos serviços municipais.

# **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)**

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade |
| 1 | 12618 | AREIA FINA  | 600 | M3 |
| 2 | 15806 | AREIA MÉDIA  | 700 | M3 |
| 3 | 15807 | AREIA GROSSA  | 600 | M3 |
| 4 | 13391 | PEDRA BRITA Nº 01  | 900 | M3 |
| 5 | 17136 | PEDRA BRITA Nº 02  | 600 | M3 |
| 6 | 13392 | PEDRA BRITA, tipo pedrisco  | 950 | M3 |
| 7 | 13393 | PÓ DE PEDRA  | 900 | M3 |
| 8 | 1983 | TIJOLO COM 06 FUROS - 1ª LINHA - 8X13X18  | 90 | MILH |
| 9 | 386 | TIJOLO DE MEIO - 1ª LINHA  | 150 | MILH |

#

# **LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)**

O levantamento de mercado incluiu consultas a fornecedores locais e regionais para identificar empresas aptas a fornecer os materiais com a qualidade e quantidade necessárias. A pesquisa envolveu análise de preços, capacidade técnica e sustentabilidade dos fornecedores.

# **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)**

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, para os ítens é de **R$ 1.166.332,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais),** conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo |
| 1 | 12618 | AREIA FINA  | 600 | M3 | 218,25 |
| 2 | 15806 | AREIA MÉDIA  | 700 | M3 | 197,00 |
| 3 | 15807 | AREIA GROSSA  | 600 | M3 | 199,00 |
| 4 | 13391 | PEDRA BRITA Nº 01  | 900 | M3 | 114,00 |
| 5 | 17136 | PEDRA BRITA Nº 02  | 600 | M3 | 120,00 |
| 6 | 13392 | PEDRA BRITA, tipo pedrisco  | 950 | M3 | 117,00 |
| 7 | 13393 | PÓ DE PEDRA  | 900 | M3 | 126,00 |
| 8 | 1983 | TIJOLO COM 06 FUROS - 1ª LINHA - 8X13X18  | 90 | MILH | 1.553,00 |
| 9 | 386 | TIJOLO DE MEIO - 1ª LINHA  | 150 | MILH | 1.553,00 |

# **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)**

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa que forneça materiais de construção de qualidade, dentro dos prazos estipulados, e que esteja comprometida com práticas de sustentabilidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento contínuo de areia, pedra brita e tijolos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)**

A contratação poderá ser parcelada conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, permitindo uma gestão eficiente dos recursos e atendimento contínuo às demandas emergenciais.

1. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

 Os resultados esperados incluem:

* Garantia de materiais de qualidade para obras públicas.
* Redução de custos através da compra centralizada.
* Otimização dos processos logísticos e de armazenamento.
* Atendimento contínuo e eficaz das demandas das Secretarias Municipais.
1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

A **CONTRATADA** deverá:

**-** Proceder à entrega do objeto em conformidade com o contratado no prazo e local estabelecido.

**–** Dar garantia necessáriaao perfeito uso do objeto, conforme estabelecido do edital.

 **-** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**-** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**-** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

**-** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.

**-** Toda e qualquer impugnação feita pelo **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**-** Substituir qualquer peça com defeito de fábrica sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**.

 **–** A **CONTRATADA** deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

- A **CONTRATADA** deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

– A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

Não se aplica.

# **IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)**

#  Os impactos ambientais incluem a necessidade de garantir que a extração de materiais como areia e pedra brita seja realizada de maneira sustentável, com respeito às normas ambientais vigentes. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis e minimizar os impactos ambientais em suas operações.

# **POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

O presente ETP demonstra que a contratação é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a qualidade das obras realizadas. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19 de junho de 2024.